



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.249, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cruzeta/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cruzeta/RN**, com sede e foro jurídico no município de Cruzeta/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Governador